



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1374/2007

JARDIM, 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

**INSTITUI NO ÂMBITO DO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL
A DISTINÇÃO HONORÍFICA "SERVIDOR
PÚBLICO PADRÃO" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-----**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do funcionalismo público municipal, sejam elas do Executivo, da Administração Direta, Indireta, Fundações e Câmara Municipal, as distinções honoríficas denominada "**SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO**".

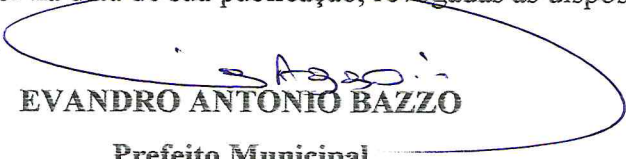
§ Único - A distinção honorífica de que trata a presente lei, é outorgada em forma de diploma, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim MS.

Art. 2º - A proposição apresentada pelo vereador deverá ser acompanhada de uma breve justificativa evidenciando a propositura da homenagem

§ Único - A honraria deverá ser apresentada até 30 de junho de cada ano, e será em número de 01(uma), por Vereador a cada Sessão Legislativa.

Art. 3º - A Sessão Solene de entrega da distinção honorífica, será na Câmara Municipal, conforme prescreve o Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal